CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 10/10/1960

PROJETO DE LEI Nº 180/1960

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito a fazer a desapropriação que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 053/1960

LEI Nº 1627 DE 19/10/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2034 DE 22/10/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1637/60 DE 19 OUTUBRO DE 1960.

Autorisa o Prefeito a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a / declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da lei nº 2.786, de 21.5.956, as áreas de terra, edificações e // benfeitorias existentes no plano de abertura e alargamento da Avenida / Lucíano Carneiro, no trecho compreendido entre a Avenida 13 de Maio e/ a nova Estação de Passageiros, nesta capital.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior se fará dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura e alargamento da referida artéria, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - As indenizações resultantes da desapropriação deverão/ efetivar-se mediante acôrdo sôbre o seu preço, ou, na impossibilidade/ dessa concordância, por processo judicial, para o qual fica o Prefeito autorizado a alegar urgência e depositar, para efeito de imissão de posse, a quantia arbitrada, na conformidade do disposto no Art. 15, do / Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1960.

Gen. Manuel Cordeiro Rêgo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 423
Data / 10 10 60

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Mensagem
Nº 53/60.

Fortaleza, 8 de outubro de 1 960.

Ref.

Senhor Presidente:

Submeto à consideração dessa digna Câmara o projeto de lei anexo, que objetiva declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a área de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da Avenida Antônio Sales, nesta capital, de acôrdo com a planta levantada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

Vale salientar que o plano em referência visa permitir e// ampliar as ligações, com a finalidade de desobstruir as principais artérias dé nossa capital, contribuindo, consequentemente, para resolver, na medida do possível o problema do trafego.

Além do mais, a abertura da rua em apreço se constituirá// uma colaboração do Poder Público Municipal à iniciativa privada, sabido// que essa importante artéria dá acesso aos estudios da TV-Ceará, iniciativa de imensa significação para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais de nossa terra.

Submetendo, assim, a presente Mensagem à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, espero que, pela sua importância, mereça /// aprovação unanime do Plenário.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. e demais membros do Legislativo Municipal os meus protestos de estima e elevada consideração.

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Vereador José Aluisio Correia
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N. ..... Fortaleza, 11/X/960

Ref.

Ao Vereador Waldir Cavalcante relator

Ao Comissão de Legislação
Em 10/10/1960
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI 160 DE 11 DE OUTUBRO DE 1960.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 18/10/1960
(PRESIDENTE)

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

Aprovado em 2a. discussão.
Em 20/10/1960
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no// plano de abertura da Avenida Antônio Sales, de acôrdo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação se fará, dentro da vigência desta lei, por decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da referida Avenida, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de outubro de 1 960.

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 20-10-60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

DLI

gado a logradouro de utilidade pública para fins de [illegible]

áreas de terra, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1.037/60.

Fortaleza, 20 de outubro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Aluísio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA